

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE PICOLÉS E SORVETES.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de picolés e sorvetes industrializados para as Unidades Executivas do Sesc Goiás: Sesc Anápolis, Sesc Centro, Sesc Caldas Novas, Sesc Cidadania, Sesc Faiçalville, Sesc Pirenópolis e Sesc Universitário, para o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Os produtos que são objeto do presente Termo de Referência, serão utilizados para revenda, sendo, portanto, de uso contínuo nas unidades executivas do Sesc Goiás. Os picolés e sorvetes serão comercializados nas lanchonetes das referidas unidades.

Sobre a divisão dos itens por lote, conforme entendimento acerca dos procedimentos de licitação, esta forma de separação no procedimento licitatório é regular, desde que os itens sejam da mesma natureza e guardem semelhança entre si, possibilitando a execução pelo mesmo licitante, não tendo em que se falar em restrição de proponentes.

Uma vez que os objetos sejam da mesma natureza, a realização do certame por lote permite um número maior de licitantes interessados, aumentando a competitividade e viabilizando a obtenção de melhores propostas.

Ademais, agrupar o quantitativo dos itens, demonstra vantajosidade na entrega do montante aos fornecedores, visto que, a produção e entrega em maior escala, propiciará menores custos com produção e logística.

Sendo assim, demonstrando-se que a realização do certame por lote resulta em uma considerável ampliação da competitividade e permite a participação de um número maior de interessados, esta forma de divisão dos itens, se torna mais viável e mais vantajosa economicamente para ambas as partes (licitantes e Sesc Goiás).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITENS E QUANTITATIVOS				
LOTE 01 - SESC ANÁPOLIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAIS DE ENTREGA
1	Cone	1.000	UND	Sesc Anápolis
2	Picolé de fruta	10.000	UND	Sesc Anápolis
3	Picolé ao leite/chocolate	6.250	UND	Sesc Anápolis
4	Picolé infantil (a base de água)	3.000	UND	Sesc Anápolis
5	Sorvete de creme 10 litros	35	UND	Sesc Anápolis
LOTE 02 - SESC CENTRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAIS DE ENTREGA
6	Cone	1.000	UND	Sesc Centro
7	Picolé de fruta	1.200	UND	Sesc Centro
8	Picolé ao leite/chocolate	3.000	UND	Sesc Centro
9	Picolé infantil (a base de água)	1.000	UND	Sesc Centro
10	Sorvete de creme 10 litros	30	UND	Sesc Centro

LOTE 03 - SESC CALDAS NOVAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAIS DE ENTREGA
11	Cone	17.700	UND	Sesc Caldas Novas
12	Picolé de fruta	35.980	UND	Sesc Caldas Novas
13	Picolé ao leite/chocolate	90.190	UND	Sesc Caldas Novas
14	Picolé infantil (a base de água)	16.800	UND	Sesc Caldas Novas
LOTE 04 - SESC CIDADANIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAIS DE ENTREGA
15	Picolé de fruta	20.000	UND	Sesc Cidadania
LOTE 05 - SESC FAIÇALVILLE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAIS DE ENTREGA
16	Cone	3.000	UND	Sesc Faiçalville
17	Picolé de fruta	12.000	UND	Sesc Faiçalville
18	Picolé ao leite/chocolate	12.000	UND	Sesc Faiçalville
19	Picolé infantil (a base de água)	10.000	UND	Sesc Faiçalville
LOTE 06 - SESC PIRENÓPOLIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAIS DE ENTREGA
20	Cone	600	UND	Sesc Pirenópolis
21	Picolé de fruta	800	UND	Sesc Pirenópolis
22	Picolé ao leite/chocolate	1.500	UND	Sesc Pirenópolis
23	Picolé infantil (a base de água)	500	UND	Sesc Pirenópolis
LOTE 07 - SESC UNIVERSITÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	LOCAIS DE ENTREGA
24	Cone	1.320	UND	Sesc Universitário
25	Picolé de fruta	1.820	UND	Sesc Universitário
26	Picolé ao leite/chocolate	2.640	UND	Sesc Universitário
27	Picolé infantil (a base de água)	1.064	UND	Sesc Universitário

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

a) CONE (itens 1, 6, 11, 16, 20 e 24)

Sorvete em cone, sendo uma mistura de ingredientes alimentares, batido e resfriado até o congelamento, resultando em uma massa aerada. É obtido a partir de uma emulsão de substâncias que tenham sido submetidas ao congelamento, em condições tais que garantam a conservação do produto no estado congelado durante a armazenagem, o transporte e a entrega ao consumo.

Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo gelado comestível. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.

Rotulagem: de acordo com a Resolução 360 de 23/12/2003 (Regulamento Técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados).

Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária.

Condições de conservação: o produto deve ser mantido a uma temperatura máxima de -18°C (no produto).

b) PICOLÉ DE FRUTA (itens 2, 7, 12, 15, 17, 21 e 25)

8 22

Porção individual de picolé de fruta, suportada por uma haste, obtida por resfriamento até congelamento de ingredientes alimentares. É obtido a partir de uma emulsão de substâncias que tenham sido submetidas ao congelamento, em condições tais que garantam a conservação do produto no estado congelado durante a armazenagem, o transporte e a entrega ao consumo.

Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo gelado comestível. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.

Rotulagem: de acordo com a Resolução 360 de 23/12/2003 (Regulamento Técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados).

Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária.

Condições de conservação: o produto deve ser mantido a uma temperatura máxima de -18°C (no produto).

c) PICOLÉ AO LEITE/CHOCOLATE (Itens 3, 8, 13, 18, 22 e 26)

Porção individual de picolé ao leite, suportada por uma haste, obtida por resfriamento até congelamento de ingredientes alimentares. É obtido a partir de uma emulsão de substâncias que tenham sido submetidas ao congelamento, em condições tais que garantam a conservação do produto no estado congelado durante a armazenagem, o transporte e a entrega ao consumo.

Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo gelado comestível. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.

Rotulagem: de acordo com a Resolução 360 de 23/12/2003 (Regulamento Técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados).

Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária.

Condições de conservação: o produto deve ser mantido a uma temperatura máxima de -18°C (no produto).

d) PICOLÉ INFANTIL (A BASE DE ÁGUA) – (Itens 4, 9, 14, 19, 23 e 27)

Porção individual de picolé infantil a base de água, suportada por uma haste, obtida por resfriamento até congelamento de ingredientes alimentares. É obtido a partir de uma emulsão de substâncias que tenham sido submetidas ao congelamento, em condições tais que garantam a conservação do produto no estado congelado durante a armazenagem, o transporte e a entrega ao consumo.

Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo gelado comestível. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.

Rotulagem: de acordo com a Resolução 360 de 23/12/2003 (Regulamento Técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados).

Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária.

Condições de conservação: o produto deve ser mantido a uma temperatura máxima de -18°C (no produto).

e) SORVETE DE CREME 10 LITROS (Itens 5 e 10)

Sorvete em caixa, sendo uma mistura de ingredientes alimentares, batido e resfriado até o congelamento, resultando em uma massa aerada. É obtido a partir de uma emulsificação de substâncias que tenham sido submetidas ao congelamento, em condições tais que garantam a conservação do produto no estado congelado durante a armazenagem, transporte e a entrega ao consumo.

Características sensoriais: aspecto, textura, cor, sabor e odor característicos desse tipo gelado comestível. O produto não deverá apresentar substâncias estranhas, de qualquer natureza.

Rotulagem: de acordo com a Resolução 360 de 23/12/2003 (Regulamento Técnico para rotulagem nutricional de alimentos embalados).

Embalagem: o produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária.

Condições de conservação: o produto deve ser mantido a uma temperatura máxima de -18°C (no produto).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **menor preço por lote**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC N° 2016 de 15/09/2004, RDC n° 273 de 22/09/2005 e RDC n° 360, de 23/12/2003 ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

5.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, e a entrega do objeto deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente (PAF – pedido ao fornecedor).

5.3. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade na aquisição da totalidade estimada.

5.4. O prazo de entrega dos itens é de, no máximo, 07 (sete) dias corridos, após a solicitação do Sesc Goiás, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos produtos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. As entregas serão realizadas de forma parcelada, se dando da seguinte maneira: a nutricionista fará o pedido por e-mail, ou telefone, ou ainda, mediante visita de representante do fornecedor.

5.6. Todos os produtos deverão ser entregues congelados acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada à sua perfeita conservação, com validade de, no mínimo, 03 (três) meses após a data da entrega.

5.7. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, os quais deverão assegurar a temperatura dos produtos durante o transporte, que deverá ser de -12°C, e será monitorado no momento do recebimento.

5.8. Ainda, as entregas deverão ser realizadas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa vencedora.

5.9. Produtos em desacordo com o solicitado, ou com problemas, serão recusados e devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

5.10. O objeto licitado que for recusado deverá ser substituído 02 (dois) dias corridos a contar do momento de notificação sobre a recusa deste, sujeitando-se a empresa vencedora às penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

NR

- 5.11. O Sesc Goiás estará isento de quaisquer custos referentes ao transporte e/ou troca dos produtos objeto do presente Termo.
- 5.12. Havendo a necessidade de troca dos produtos, enquanto a contratada não o fizer, esta incorrerá em atraso.
- 5.13. As entregas dos produtos deverão ser efetuadas nos endereços constantes no tópico 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO, de acordo com cada lote correspondente a cada unidade executiva do Sesc Goiás.
- 5.14. O fornecedor passará por fiscalização do produto no ato da entrega.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

a) SESC ANÁPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – LOTE 01

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC;

Endereço: Av. Santos Dumont, esquina com Zeca Louza, Bairro Jundiá, Anápolis – Goiás, CEP: 75110-180;

Horários de funcionamento: 08:00 às 18:00 (segunda à sexta-feira).

b) SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – LOTE 02

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC;

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, nº 268, Centro, Goiânia – Goiás, CEP: 74030-090;

Horários de funcionamento: 08:00 às 18:00 (segunda à sexta-feira).

c) SESC CIDADANIA (CNPJ: 03.671.444/0009-02) – LOTE 04

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC;

Endereço: Rua C-197, esquina com a Avenida C-198 e Rua C-224, Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP: 74270-030;

Horários de funcionamento: 08:00 às 16:00 (segunda à sexta-feira).

d) SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13) – LOTE 03

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC;

Endereço: Avenida Ministro Elías Bufaçal, nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – Goiás, CEP: 75696-320;

Horários de funcionamento: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 (segunda à sexta-feira).

e) SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – LOTE 05

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC;

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1.600, Quadras 234 e 235, Setor Faiçalville, Goiânia – Goiás, CEP: 74350-010;

Horários de funcionamento: 07:00 às 18:30 (segunda à sexta-feira) e 08:00 às 17:30 (sábados, domingos e feriados).

f) SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – LOTE 06

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC;

Endereço: Rua dos Pirineus, nº 45, Centro, Pirenópolis – Goiás, CEP: 72980-000;

Horários de funcionamento: 07 às 18:00 (segunda à sexta-feira) e 08:00 às 16:00 (sábado).

g) SESC UNIVERSITÁRIO (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – LOTE 07

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC;

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia – Goiás, CEP: 74610-100;

Horários de funcionamento: 08:00 às 18:00 (segunda à sexta-feira).

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver,

podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá cumprir fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência.
- b) Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- c) O Transporte e todas as despesas relacionadas a entrega dos materiais, será de responsabilidade da contratada, inclusive, àqueles referentes a eventuais trocas por inconformidade nos produtos.
- d) Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- e) Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.
- f) Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e

quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço.

- g) As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.
- h) Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- i) A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, freezers horizontais, tipo expositor, novos, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de nota fiscal, cuja data de expedição não seja superior a 60 (sessenta) dias, para acondicionamento dos picolés e sorvetes.
- j) A entrega dos freezers deverá ser realizada pela empresa vencedora nas Unidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo:
 - Sesc Anápolis – 01 freezer horizontal tipo expositor;
 - Sesc Centro – 01 freezer horizontal tipo expositor;
 - Sesc Caldas Novas – 12 freezers horizontais tipo expositor;
 - Sesc Cidades – 03 freezers horizontais tipo expositor;
 - Sesc Faizalville – 04 freezers horizontais tipo expositor;
 - Sesc Pirenópolis – 01 freezer horizontal tipo expositor;
 - Sesc Universitário – 01 freezer horizontal tipo expositor.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar os pagamentos em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.
- b) Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega.
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.
- e) É reservado ao Sesc/GO o direito de não receber o produto, caso o mesmo não atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 13.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde

que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

- 10.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.
- 10.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.
- 10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.
- 10.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.
- 10.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.
- 10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.
- 10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DA PROPOSTA

- 11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 11.2. Deverá conter: marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.6. Na omissão de qualquer das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado o desconhecimento do mesmo;

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
 - 12.1.1. **Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:**
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc/GO nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

a) SESC ANÁPOLIS

Fiscal: Raphaella Alessandra Soares
Belem
Nutricionista
Matrícula: 11029
CPF: 058.646.601-08

Suplente: Jarlene Santana Barbosa
Assistente Administrativo III
Matrícula: 9583
CPF: 781.425.789-87

b) SESC CENTRO

Fiscal: Larissy Barbosa Moreira Godói
Nutricionista
Matrícula: 9792
CPF: 018.161.331-08

Suplente: Matheus Carlos Campos
Fabiano
Assistente Administrativo
Matrícula: 9875
CPF: 054.383.331-30

c) SESC CIDADANIA

Fiscal: Francisca Malvina Feitosa de
Oliveira Duarte
Nutricionista
Matrícula: 5027
CPF: 794.098.301-68

Suplente: Flávia Herrero de Matos Lemos
Coordenadora Administrativa e Financeira
Matrícula: 4553
CPF: 770.492.841-49

d) SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Erika Neves da Costa
Chefe do Setor de Nutrição e Insumos
Matrícula: 6642
CPF: 024.974.071-00

Suplente: Hylla Rannyela Ribeiro da Silva
Nutricionista
Matrícula: 9347
CPF: 876.161.732-68

e) SESC FAIÇALVILLE

Fiscal: Ana Paula Azevedo Lima
Nutricionista
Matrícula: 10170
CPF: 700.014.921-36

Suplente: Henrique Neto Rodrigues
Assistente Administrativo III
Matrícula: 10861
CPF: 701.888.841-73

f) SESC PIRENÓPOLIS

Fiscal: Kamila Silva Pires
Nutricionista
Matrícula: 10846
CPF: 021.794.981-95

Suplente: Mariana Hellen da Cunha Oliveira
Assistente Administrativo IV
Matrícula: 10987
CPF: 105.140.494-05

g) SESC UNIVERSITÁRIO

Fiscal: Genystela Medeiros de Araújo
Nutricionista
Matrícula: 9112
CPF: 036.213.291-70

Suplente: Clécia Rodrigues de Souza
Assistente Administrativo III
Matrícula: 2393
CPF: 775.763.141-68

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Erika Neves da Costa
Chefe do Setor de Nutrição e Insumos

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Rebeca Katry Macedo dos Santos
Rebeca Katry Macedo dos Santos
Assistente Administrativo II – Seção de Planejamento de Compras

Maria René Vaca Ramos
Maria René Vaca Ramos
Chefe Adjunta da Seção de Planejamento de Compras

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 27 de maio de 2022.